

ATO N.º 037/93

Dispõe sobre a Inspeção de Colatina.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO (CREA-ES), no uso de suas atribuições que lhe conferem as letras “f”, “k” e “i”, do Artigo 34 da Lei Federal n.º 5.194, de 24.12.66 e o Art. 44 do mesmo diploma legal, bem como a Resolução do CONFEA de 31.07.70, e em conformidade com o disposto no Regimento Interno do **CREA-ES**.

Considerando que o **CREA-ES**, Autarquia Federal Especial, com jurisdição em todo Estado do Espírito Santo, tem como missão básica a defesa da comunidade, através do aperfeiçoamento do exercício profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia e áreas afins;

Considerando que para a consecução desses objetivos a Lei prevê, dentre outras atribuições a criação de Inspeções, aproximando, assim, o Sistema **CONFEA/ CREA's/MÚTUA** dos seus usuários, objetivando oferecer-lhes completa assistência em suas necessidades;

Considerando a necessidade de ser criada uma Inspeção na região Norte do Estado do Espírito Santo, bem como disciplinar-se a sua operacionalização e execução de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Inspeção de Colatina, na forma do Artigo 34, letra “i” da Lei Federal n.º 5.194/66, com jurisdição sobre os seguintes Municípios e Cidades do Norte do Espírito Santo: COLATINA, BAIXO GUANDU, PANCAS, BARRA DE SÃO FRANCISCO, ECOPORANGA, SÃO GABRIEL DA PALHA, ÁGUA BRANCA, MANTENÓPOLIS, ÁGUA DOCE, SANTA TERESA, ITARANA, ITAGUAÇU, MARILÂNDIA E GOVERNADOR LINDENBERG e outros que destes vierem a ser emancipados.

Art. 2º - A Inspeção Regional é o órgão do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**, criado com a finalidade de imprimir uma maior eficiência na fiscalização do exercício profissional do Engenheiro, Arquiteto e do Engenheiro Agrônomo, e demais profissões abrangidas pelo **Sistema CONFEA/CREA's/MÚTUA**, atuando, em sua área jurisdicional, junto aos órgãos públicos e entidades privadas, orientando-os e fiscalizando-os quanto à divulgação, aplicação e cumprimento da legislação profissional.

Art.3º- A sede da Inspeção de Colatina, encontra-se estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 500, sala nº 502 - Condomínio Colatina Shopping – Colatina /ES.

Art. 4º - A Inspeção de Colatina será constituída de um mínimo de 03 (três) Inspectores-Titulares, profissionais de grau superior, legalmente habilitados e de qualquer modalidade das categorias de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art.5º - Após consulta aos profissionais da jurisdição da Inspeção, os Inspectores serão designados mediante Portaria do Presidente do **CREA-ES**.

Parágrafo Único – A posse dos Inspectores será dada pelo Presidente do **CREA-ES** ou seu representante legal, em ato solene.

Art.6º - O exercício da função de Inspetor é honorífico, não importando quaisquer formas de remuneração.

Art.7º - Os Inspectores exercerão suas funções pelo período correspondente ao do Presidente que os designou.

Art. 8º - Para execução de seus trabalhos administrativos, as Inspeções contarão com fiscais e outros servidores contratados pelo **CREA-ES**.

Art. 9º - A critério do **CREA-ES**, poderão ser designados Delegados para os municípios de que trata o Art. 1º deste Ato, ficando vinculados à Inspeção Regional, competindo a estes, desenvolver, no que couber, as atribuições dos Inspectores, além das que lhes forem atribuídas, especificamente, pelo Presidente do **CREA-ES**.

Art. 10 – A Inspeção Regional de Colatina, se regerá pelo Regimento Interno das inspeções do **CREA-ES**.

Art. 11 – Fica derogado o disposto no Art.1º do Ato n.º 17/89 do CREA-ES, no que concerne à competência de fiscalização dos municípios nele elencados, não conflitantes com os designados no artigo 1º do presente Ato, revogando-se outrossim, as demais disposições em contrário.

Art. 12 – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 05 de novembro de 1993.

Eng.º Agr. Valter José Matielo
Presidente

Eng.º Civil Abel Drach
2º Secretário